PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 05.08.19
PRESIDENTE

LEI Nº 4.742 - DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferir recurso financeiro as entidades.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$37.259,76(trinta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), destinadoa transferir recurso financeiro as entidades abaixo, com recursos do tesouro municipal na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Assistência Social
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
02 03 01.08 244 0003 2.015 – Parcerias com o Terceiro Setor
3.3.50.43 – 01 – 510.0000 – 084 – Subvenções Sociais R$- 37.259,76
Total..... R$- 37.259,76

ENTIDADE	MUNICIPAL
Fundo Municipal de Assistência Social	
Associação Atlética Banco do Brasil – AABB Comunidade	16.450,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais	20.809,76
TOTAL	**37.259,76**

Art. 2º- O crédito adicionalsuplementarque se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda e Orçamento
Departamento da Fazenda e Orçamento
02 09 01.99 999 0999 0.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – 01 – 110.00 – Reserva de Contingência R$-37.259,76
Total..... R$-37.259,76

PL - 31
CM - 33

LEI Nº 4.742 - DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de junho de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos